



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU**

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

---

LEI 4095 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Reconhece de Utilidade Pública a Organização não Governamental Companhia Mandacarú de Artes e Eventos, e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Organização Não-Governamental COMPANHIA MANDACARÚ DE ARTES E EVENTOS, fundada em 20 de julho de 2008, é uma entidade civil de âmbito regional, sem fins lucrativos, político-partidário ou religiosa, com duração por tempo indeterminado, regendo-se por seus estatutos sociais e devidamente registrado em Cartório.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2012.

  
JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR  
Presidente

Autoria: José de Amélia Júnior  
Coautoria: José Nivaldo Cabral de Moura